

LEI MUNICIPAL Nº. 712, de 13 de novembro de 2014.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 693 de 21 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6º e seu parágrafo único da referida Lei 693/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDI, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo único. A Contadoria da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao COMDID, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDI, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado."

Art. 2º - Ficam mantidos todos os demais artigos da Lei nº 693/2013.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Samuel Carício, Belém de Maria -- PE, em 13 de novembro de 2014, 52º ano de instalação do Município.


VALDECI JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -


Publicada na forma do art. 97, inciso I, alínea "b", da Constituição do Estado de Pernambuco.
Belém de Maria, 13/11/2014.

CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar de costume, a presente Portaria, Decreto e Leis, Resolução

Em, 05 / 12 / 2014


Secretário